

OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	109.417,57
PACAJÁS	170.018-9	133.732,58
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	56.735,04
PARAGOMINAS	170.068-5	555.192,84
PARAUAPEBAS	170.019-7	3.651.304,75
PAU D ´ ARCO	170.296-3	64.840,04
PEIXE-BOI	170.088-0	48.630,03
PIÇARRA	170.670-5	93.207,56
PLACAS	170.661-6	85.102,55
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	64.840,04
PORTEL	170.048-0	178.310,11
PORTO DE MOZ	170.079-0	101.312,56
PRAINHA	170.037-5	97.260,06
PRIMAVERA	170.089-8	48.630,03
QUATIPURU	170.680-2	48.630,03
REDENÇÃO	170.059-6	368.777,73
RIO MARIA	170.060-0	145.890,09
RONDON PARÁ	170.081-2	210.730,13
RURÓPOLIS	170.030-8	93.207,56
SALINÓPOLIS	170.091-0	81.050,05
SALVATERRA	170.102-9	56.735,04
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	72.945,05
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	52.682,53
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	121.575,08
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	64.840,04
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	149.942,59
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	64.840,04
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	230.992,64
SANTARÉM	170.038-3	932.075,58
SANTARÉM NOVO	170.092-8	44.577,53
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	64.840,04
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	52.682,53
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	81.050,05
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	60.787,54
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	397.145,25
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	56.735,04
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	129.680,08
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	44.577,53
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	52.682,53
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	60.787,54
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	109.417,57
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	52.682,53
SAPUCAIA	170.672-1	72.945,05
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	85.102,55
SOURE	170.600-4	68.892,54
TAILÂNDIA	170.099-5	324.200,20
TERRA ALTA	170.277-7	48.630,03
TERRA SANTA	170.293-9	56.735,04
TOME-AÇU	170.095-2	210.730,13
TRACUATEUA	170.685-3	56.735,04
TRAIRÃO	170.294-7	89.155,06
TUCUMÃ	170.064-2	166.152,60
TUCURUÍ	170.026-0	1.900.623,67
ULIANÓPOLIS	170.280-7	210.730,13
URUARÁ	170.078-2	202.625,13
VIGIA	170.016-2	89.155,06
WISEU	170.082-0	76.997,55
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	93.207,56
XINGUARA	170.066-9	307.990,19
TOTAL		40.525.025,02

PORTARIA-IPI EXPORTAÇÃO

PORTARIA Nº 0041, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª parcela de abril de 2008

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade

Secretário de Estado da Fazenda

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 1ª PARCELA DE ABRIL DE 2008		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	3.412,39
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	1.161,66
ACARÁ	170.098-7	1.960,31
AFUÁ	170.039-1	1.379,47
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	3.557,59
ALENQUER	170.027-8	2.323,33
ALMERIM	170.028-6	9.656,32
ALTAMIRA	170.076-6	11.761,84
ANAJÁS	170.040-5	1.379,47
ANANINDEUA	170.074-0	31.510,11
ANAPU	170.659-4	1.815,10
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	1.089,06
AURORA DO PARÁ	170.271-8	1.379,47
AVEIRO	170.029-4	1.452,08
BAGRE	170.041-3	1.016,46
BAIÃO	170.051-0	1.669,89
BANNACH	170.664-0	1.306,87
BARCARENA	170.052-9	46.684,34
BELÉM	170.001-4	149.636,73
BELTERRA	170.660-8	1.306,87
BENEVIDES	170.075-8	3.920,61
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.379,47
BONITO	170.094-4	871,25
BRAGANCA	170.086-3	2.976,76
BRASIL NOVO	170.283-1	1.960,31
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	1.161,66
BREU BRANCO	170.284-0	4.719,26
BREVES	170.042-1	3.702,80
BUJARU	170.096-0	1.089,06
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.161,66
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	1.089,06
CAMETÁ	170.053-7	2.178,12
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	13.068,71
CAPANEMA	170.084-7	3.993,22
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.815,10
CASTANHAL	170.003-0	11.035,80
CHAVES	170.043-0	1.597,29
COLARES	170.004-9	871,25
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	3.993,22
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	1.306,87
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.613,74
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.742,49
CURRALINHO	170.044-8	1.016,46
CURUÁ	170.678-0	943,85

CURUÇÁ	170.005-7	1.161,66
DOM ELIZEU	170.083-9	4.574,05
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	2.395,93
FARO	170.031-6	1.234,27
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.597,29
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	1.234,27
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	3.194,57
GURUPÁ	170.045-6	1.306,87
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.379,47
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.742,49
INHANGAPI	170.007-3	943,85
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	2.541,14
IRITUIA	170.070-7	1.161,66
ITAITUBA	170.032-4	7.913,83
ITUPIRANGA	170.020-0	2.831,55
JACAREACANGA	170.288-2	2.541,14
JACUNDÁ	170.021-9	3.049,37
JURUTI	170.033-2	1.452,08
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	943,85
MÃE DO RIO	170.071-5	1.597,29
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	798,64
MARABÁ	170.022-7	42.473,31
MARACANÃ	170.009-0	1.016,46
MARAPANIM	170.010-3	1.016,46
MARITUBA	170.675-6	5.808,32
MEDICILÂNDIA	170.077-4	2.323,33
MELGAÇO	170.046-4	1.089,06
MOCAJUBA	170.056-1	1.161,66
MOJU	170.057-0	2.686,35
MONTE ALEGRE	170.034-0	2.904,16
MUANÁ	170.105-3	1.161,66
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	1.161,66
NOVA IPIXUNA	170.666-7	1.234,27
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	943,85
NOVO PROGRESSO	170.289-0	4.428,84
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	3.484,99
ÓBIDOS	170.035-9	2.541,14
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.234,27
ORIXIMINÁ	170.036-7	19.675,67
OUREM	170.093-6	1.016,46
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.960,31
PACAJÁ	170.018-9	2.395,93
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	1.016,46
PARAGOMINAS	170.068-5	9.946,74
PARAUAPEBAS	170.019-7	65.416,15
PAU D ´ ARCO	170.296-3	1.161,66
PEIXE-BOI	170.088-0	871,25
PIÇARRA	170.670-5	1.669,89
PLACAS	170.661-6	1.524,68
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.161,66
PORTEL	170.048-0	3.194,57
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.815,10
PRAINHA	170.037-5	1.742,49
PRIMAVERA	170.089-8	871,25
QUATIPURU	170.680-2	871,25
REDENÇÃO	170.059-6	6.606,96
RIO MARIA	170.060-0	2.613,74
RONDON PARÁ	170.081-2	3.775,41
RURÓPOLIS	170.030-8	1.669,89
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.452,08
SALVATERRA	170.102-9	1.016,46
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.306,87
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	943,85